



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022**

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Sorriso-MT.

O Município de Sorriso-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada SEMAD, pelo titular da Pasta designado pela Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Resolução BACEN nº 4661/2018, Lei Complementar Municipal nº 342, de 13 de setembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 344, de 29 de setembro de 2021 e 363, de 05 de abril de 2022 (Anexo IV), torna público aos interessados a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR nº. 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

### **1.DO OBJETO**

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sorriso.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio da comissão nomeada pela Portaria nº 1.524, de 04 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 1553, de 18 de outubro de 2021.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

2.2 Será exigido que a Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC proponente já administre planos de previdência de servidores públicos, conforme o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 342, de 13 de setembro de 2021.



OL9qZf7e58



### **3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção Para Contratação de EFPC os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de processo de seleção para contratação de EFPC;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO (SORRISO/MT) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

4.1 As propostas deverão ser encaminhadas somente por meio do e-mail [semad@sorriso.mt.gov.br](mailto:semad@sorriso.mt.gov.br), com recebimento das Propostas a partir da data da publicação deste edital até 20/05/2022 às 13h.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas, deverão encaminhar a comissão da seleção do RPC a documentação relacionada à seguir:

#### **5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;



OL9qZF7e58



**PREFEITURA DE  
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Mato Grosso, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Mato Grosso;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de SORRISO, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de SORRISO;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic e apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

#### **5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I, e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

### **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão estar digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados por e-mail na forma indicada no subitem 5.1.

6.2 A Comissão de seleção do RPC poderá solicitar à proponente, informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

sorriso.mt.gov.br



## **7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO**

7.1 Em atenção a Nota Técnica Atricon nº 01/2021, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Sorriso, data base 31.12.2021, conforme anexo II.

## **8. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

8.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria do Município de Sorriso nº 1524 de 4 de outubro de 2021 é destinado para execução e auxílio dos procedimentos necessários para a seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta do Poderes Executivo e Legislativo, e suas autarquias e fundações, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8.1.2. Caso o grupo de Trabalho conclua por decisão fundamentada que as EFPC participantes, não estão aptas, será designado um novo processo de seleção.

### **8.2 Da seleção**

8.2.1 A seleção das entidades de EFPC será por meio de pontos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação da entidade se dará pelo critério de maior pontuação total, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo III deste Edital.

9.2 Ocorrendo o empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que as entidades empatadas, poderão apresentar nova proposta.
- II. Ocorrendo outro empate, o desempate será por avaliação da maior pontuação no quesito Condição Econômica da Proposta;
- III. Permanecendo o empate, após verificação dos itens anteriores, terá como critério de desempate o Sorteio, em ato público com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.



OL9qZF7e58



## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da rejeição liminar, desclassificação e julgamento das propostas caberá recurso, em fase única no prazo de 3 dias úteis, a contar da intimação da decisão.

10.2 Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela entidade em sua proposta, observado o disposto no item 6.1.

10.3 Os recursos, que serão dirigidos ao Comissão de Seleção do RPC, deverão ser apresentados eletronicamente, através do e-mail [semad@sorriso.mt.gov.br](mailto:semad@sorriso.mt.gov.br), até as 24:00h do último dia do prazo de que trata o item 10.1.

10.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma prevista no item 9.3.

10.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

10.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.

10.7 Decorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões, a comissão de seleção do EFPC poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Secretário de Administração, o qual decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pela Comissão Especial, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

11.3 Fica designado o foro da Cidade do Sorriso, para julgamento de eventuais questionamentos judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.



OL9qZF7e5B



# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

11.5 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local e horário indicados no item 04, no endereço eletrônico [semad@sorriso.mt.gov.br](mailto:semad@sorriso.mt.gov.br) e pelos telefones (033) 3545-4700 / 3545-4717.

Sorriso-MT, 09 de maio de 2022.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA  
DO PROCESSO SELETIVO 001/2022**

À  
Comissão de Seleção  
Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2022.

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Sorriso/MT.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. Capacitação Técnica**

**Fator a) Experiência da Entidade**

(i) **Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:**

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	





**Taxa acumulada no período**

\_\_\_\_\_ % a.a

(ii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:**

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

(iii) **Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:**

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

**Fator b) Governança**

- (i) **Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.**




OL9qZF7e5B





(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência Previdência Complementar	em	Formação Acadêmica
AETQ				

## 2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2021		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:




OL9qZF7e5B



### 3. Plano de Benefícios

#### Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

- (i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:


- (ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;


#### Fator b) Benefícios de Risco

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;


### 4. Informações Complementares

- (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou



OL9qZF7e5B



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

- (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

## DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

---

---

---

---

---

---

---

Local e data

Assinatura do representante

legal:

Nome:

Cargo:

---

---

---





**ANEXO II**  
**MASSA ATUAL (31/12/2021) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**SORRISO/MT**

<b>Nº Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Vencimento Base</b>	<b>Vinculo</b>
1	556	6.090,14	Efetivo
2	111	4.745,59	Efetivo
3	7661	3.042,04	Efetivo
4	80	4.964,60	Efetivo
5	4098	4.307,50	Efetivo
6	7660	3.042,04	Efetivo
7	4097	4.088,47	Efetivo
8	1720	4.745,59	Efetivo
9	4081	4.307,50	Efetivo
10	4112	4.307,50	Efetivo
11	7662	3.042,04	Efetivo
12	599	4.745,59	Efetivo
13	2563	4.526,53	Efetivo
14	36	3.954,66	Efetivo
15	4012	4.307,50	Efetivo
16	1865	5.141,06	Efetivo
17	8348	3.042,04	Efetivo
18	7746	3.042,04	Efetivo
19	7739	3.042,04	Efetivo
20	1721	5.141,06	Efetivo
21	44	4.502,21	Efetivo
22	4107	3.948,54	Efetivo
23	7666	3.042,04	Efetivo
24	4106	4.307,50	Efetivo
25	1867	5.141,06	Efetivo
26	630	5.402,65	Efetivo
27	251	4.684,75	Efetivo
28	51	4.745,59	Efetivo
29	7658	3.042,04	Efetivo
30	1854	4.745,59	Efetivo
31	162	4.745,59	Efetivo
32	7667	3.042,04	Efetivo
33	1718	5.141,06	Efetivo
34	7659	3.042,04	Efetivo
35	4011	4.307,50	Efetivo
36	7939	3.042,04	Efetivo
37	554	2.701,48	Efetivo
38	28	2.701,48	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

39	585	2.926,61	Efetivo
40	118	2.251,24	Efetivo
41	591	2.926,61	Efetivo
42	119	2.251,24	Efetivo
43	40	2.251,24	Efetivo
44	628	2.701,48	Efetivo
45	718	2.562,95	Efetivo
46	158	2.251,24	Efetivo
47	131	2.251,24	Efetivo
48	168	2.701,48	Efetivo
49	704	2.562,95	Efetivo
50	708	2.251,24	Efetivo
51	567	2.926,61	Efetivo
52	616	2.926,61	Efetivo
53	150	2.926,61	Efetivo
54	643	2.926,61	Efetivo
55	151	2.701,48	Efetivo
56	649	2.926,61	Efetivo
57	650	2.926,61	Efetivo
58	671	2.926,61	Efetivo
59	691	2.926,61	Efetivo
60	165	2.701,48	Efetivo
61	555	2.926,61	Efetivo
62	557	2.251,24	Efetivo
63	559	2.701,48	Efetivo
64	566	2.251,24	Efetivo
65	570	2.701,48	Efetivo
66	136	2.926,61	Efetivo
67	573	2.251,24	Efetivo
68	138	3.466,85	Efetivo
69	593	2.251,24	Efetivo
70	594	3.466,85	Efetivo
71	598	3.200,19	Efetivo
72	601	2.926,61	Efetivo
73	602	2.251,24	Efetivo
74	606	2.251,24	Efetivo
75	607	3.200,19	Efetivo
76	632	2.926,61	Efetivo
77	149	2.251,24	Efetivo
78	646	3.331,81	Efetivo
79	647	2.666,82	Efetivo
80	648	2.251,24	Efetivo
81	652	2.562,95	Efetivo
82	656	2.701,48	Efetivo
83	672	2.701,48	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

84	161	2.926,61	Efetivo
85	678	2.251,24	Efetivo
86	695	2.701,48	Efetivo
87	697	2.701,48	Efetivo
88	304	2.562,95	Efetivo
89	705	2.926,61	Efetivo
90	614	4.202,26	Efetivo
91	78	5.392,91	Efetivo
92	301	4.202,26	Efetivo
93	621	5.182,77	Efetivo
94	658	5.392,88	Efetivo
95	699	4.972,60	Efetivo
96	4951	3.232,49	Efetivo
97	6323	4.161,74	Efetivo
98	6427	4.161,74	Efetivo
99	6079	3.997,53	Efetivo
100	7876	3.569,22	Efetivo
101	5106	4.797,03	Efetivo
102	4095	4.632,88	Efetivo
103	5167	4.797,03	Efetivo
104	4946	4.797,03	Efetivo
105	6164	4.161,74	Efetivo
106	5657	3.783,39	Efetivo
107	5896	4.397,28	Efetivo
108	5147	4.397,28	Efetivo
109	7672	3.569,22	Efetivo
110	7663	3.569,22	Efetivo
111	4203	5.054,02	Efetivo
112	7907	3.569,22	Efetivo
113	5925	4.397,28	Efetivo
114	644	6.338,95	Efetivo
115	8806	3.569,22	Efetivo
116	4096	5.054,02	Efetivo
117	5892	4.397,28	Efetivo
118	6165	4.161,74	Efetivo
119	689	5.568,00	Efetivo
120	5656	3.997,53	Efetivo
121	5924	4.397,28	Efetivo
122	7691	6.734,35	Efetivo
123	8350	6.734,35	Efetivo
124	569	10.370,89	Efetivo
125	4214	9.051,01	Efetivo
126	7695	6.734,35	Efetivo
127	7736	6.734,35	Efetivo
128	4944	8.296,70	Efetivo



OL9qZ77e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

129	4980	9.051,01	Efetivo
130	7671	6.734,35	Efetivo
131	631	10.020,71	Efetivo
132	4152	3.657,46	Efetivo
133	4160	3.657,46	Efetivo
134	4216	3.657,46	Efetivo
135	1897	4.029,43	Efetivo
136	3972	3.657,46	Efetivo
137	6168	3.285,51	Efetivo
138	1584	4.029,43	Efetivo
139	3973	3.657,46	Efetivo
140	3986	3.657,46	Efetivo
141	1722	4.029,43	Efetivo
142	387	4.029,43	Efetivo
143	1631	4.029,43	Efetivo
144	3953	3.657,46	Efetivo
145	1729	4.029,43	Efetivo
146	5101	3.471,49	Efetivo
147	5873	3.471,49	Efetivo
148	6170	2.527,32	Efetivo
149	3951	3.471,49	Efetivo
150	574	4.401,38	Efetivo
151	4136	3.657,46	Efetivo
152	394	4.215,39	Efetivo
153	1558	4.029,43	Efetivo
154	4164	3.657,46	Efetivo
155	252	4.029,43	Efetivo
156	1740	4.029,43	Efetivo
157	3971	2.670,36	Efetivo
158	1559	3.657,46	Efetivo
159	4173	3.285,51	Efetivo
160	3940	3.657,46	Efetivo
161	4354	3.657,46	Efetivo
162	3967	3.471,49	Efetivo
163	3929	3.657,46	Efetivo
164	1551	3.843,43	Efetivo
165	587	4.029,43	Efetivo
166	1886	4.029,43	Efetivo
167	1619	4.029,43	Efetivo
168	588	4.401,38	Efetivo
169	589	4.029,43	Efetivo
170	1556	4.029,43	Efetivo
171	3946	3.657,46	Efetivo
172	1728	4.029,43	Efetivo
173	419	3.657,46	Efetivo



0L9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

174	2172	3.843,43	Efetivo
175	4169	3.657,46	Efetivo
176	4158	3.657,46	Efetivo
177	5100	3.471,49	Efetivo
178	3934	3.471,49	Efetivo
179	5867	3.471,49	Efetivo
180	4126	3.657,46	Efetivo
181	1585	3.657,46	Efetivo
182	3956	2.813,41	Efetivo
183	5096	3.471,49	Efetivo
184	1714	4.029,43	Efetivo
185	444	4.029,43	Efetivo
186	5885	3.471,49	Efetivo
187	5866	3.471,49	Efetivo
188	4183	3.657,46	Efetivo
189	728	4.401,38	Efetivo
190	447	4.029,43	Efetivo
191	4185	3.657,46	Efetivo
192	2374	3.843,43	Efetivo
193	4199	3.657,46	Efetivo
194	6442	3.285,51	Efetivo
195	1561	4.029,43	Efetivo
196	4079	3.471,49	Efetivo
197	1562	4.029,43	Efetivo
198	4123	3.657,46	Efetivo
199	4985	3.471,49	Efetivo
200	458	4.401,38	Efetivo
201	5014	3.471,49	Efetivo
202	3954	3.657,46	Efetivo
203	4129	3.657,46	Efetivo
204	6439	3.285,51	Efetivo
205	3982	3.657,46	Efetivo
206	4180	3.657,46	Efetivo
207	5166	3.471,49	Efetivo
208	469	4.029,43	Efetivo
209	3931	3.471,49	Efetivo
210	3947	3.657,46	Efetivo
211	471	4.773,30	Efetivo
212	4157	3.657,46	Efetivo
213	4155	3.657,46	Efetivo
214	3958	3.657,46	Efetivo
215	5098	3.471,49	Efetivo
216	5887	3.471,49	Efetivo
217	5921	3.285,51	Efetivo
218	6169	3.285,51	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

219	4984	4.029,43	Efetivo
220	5972	3.471,49	Efetivo
221	477	4.029,43	Efetivo
222	6167	3.471,49	Efetivo
223	3960	3.471,49	Efetivo
224	5094	3.471,49	Efetivo
225	4175	3.657,46	Efetivo
226	4162	3.657,46	Efetivo
227	1550	3.843,43	Efetivo
228	1888	4.029,43	Efetivo
229	3945	3.657,46	Efetivo
230	483	4.215,39	Efetivo
231	482	4.029,43	Efetivo
232	1894	4.029,43	Efetivo
233	4153	3.657,46	Efetivo
234	4179	3.657,46	Efetivo
235	1557	4.029,43	Efetivo
236	502	4.401,38	Efetivo
237	1625	4.029,43	Efetivo
238	3925	3.657,46	Efetivo
239	518	4.401,38	Efetivo
240	5093	3.471,49	Efetivo
241	520	4.029,43	Efetivo
242	4151	2.670,36	Efetivo
243	4981	3.471,49	Efetivo
244	1549	4.029,43	Efetivo
245	3955	3.657,46	Efetivo
246	5920	3.471,49	Efetivo
247	4973	3.471,49	Efetivo
248	677	3.671,79	Efetivo
249	4080	3.471,49	Efetivo
250	507	4.029,43	Efetivo
251	4988	3.471,49	Efetivo
252	1653	4.029,43	Efetivo
253	3928	3.657,46	Efetivo
254	510	4.401,38	Efetivo
255	4989	2.670,36	Efetivo
256	528	4.587,35	Efetivo
257	1548	4.029,43	Efetivo
258	5886	3.471,49	Efetivo
259	530	4.587,35	Efetivo
260	531	4.029,43	Efetivo
261	4979	3.471,49	Efetivo
262	688	4.401,38	Efetivo
263	1650	4.029,43	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

264	4217	3.657,46	Efetivo
265	1675	4.029,43	Efetivo
266	3959	3.657,46	Efetivo
267	533	4.587,35	Efetivo
268	534	4.029,43	Efetivo
269	5127	3.471,49	Efetivo
270	538	4.215,39	Efetivo
271	6488	3.285,51	Efetivo
272	6486	3.285,51	Efetivo
273	4118	2.670,36	Efetivo
274	3968	2.813,41	Efetivo
275	2467	3.843,43	Efetivo
276	4172	3.657,46	Efetivo
277	544	4.401,38	Efetivo
278	4127	3.657,46	Efetivo
279	3952	3.657,46	Efetivo
280	4972	3.471,49	Efetivo
281	3942	3.657,46	Efetivo
282	3985	3.471,49	Efetivo
283	1615	4.029,43	Efetivo
284	5872	3.471,49	Efetivo
285	2392	7.314,88	Efetivo
286	2459	6.942,95	Efetivo
287	2466	7.686,79	Efetivo
288	553	8.058,73	Efetivo
289	1812	8.058,73	Efetivo
290	1679	7.686,79	Efetivo
291	3100	7.314,88	Efetivo
292	1648	8.058,73	Efetivo
293	583	8.058,73	Efetivo
294	409	8.058,73	Efetivo
295	1594	8.058,73	Efetivo
296	2380	7.686,79	Efetivo
297	1568	8.058,73	Efetivo
298	1623	8.058,73	Efetivo
299	1694	6.942,95	Efetivo
300	1815	7.686,79	Efetivo
301	1693	8.058,73	Efetivo
302	3102	7.314,88	Efetivo
303	1764	8.058,73	Efetivo
304	435	8.678,64	Efetivo
305	622	8.058,73	Efetivo
306	605	8.058,73	Efetivo
307	2424	7.686,79	Efetivo
308	1634	8.058,73	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

309	1591	8.058,73	Efetivo
310	1621	8.058,73	Efetivo
311	453	8.058,73	Efetivo
312	1662	8.058,73	Efetivo
313	3107	7.314,88	Efetivo
314	1593	8.058,73	Efetivo
315	1570	8.058,73	Efetivo
316	3106	7.314,88	Efetivo
317	2156	7.686,79	Efetivo
318	623	8.058,73	Efetivo
319	1646	7.686,79	Efetivo
320	1612	8.058,73	Efetivo
321	1571	8.058,73	Efetivo
322	1660	8.058,73	Efetivo
323	1590	8.058,73	Efetivo
324	2458	7.686,79	Efetivo
325	2457	7.686,79	Efetivo
326	3338	7.314,88	Efetivo
327	1683	8.058,73	Efetivo
328	1567	7.686,79	Efetivo
329	488	8.058,73	Efetivo
330	1656	6.570,99	Efetivo
331	1724	8.058,73	Efetivo
332	1569	8.058,73	Efetivo
333	1684	8.058,73	Efetivo
334	1618	7.686,79	Efetivo
335	3101	7.314,88	Efetivo
336	239	8.058,73	Efetivo
337	2469	5.912,92	Efetivo
338	511	8.058,73	Efetivo
339	1637	6.942,95	Efetivo
340	2442	7.686,79	Efetivo
341	1723	8.058,73	Efetivo
342	539	8.058,73	Efetivo
343	540	7.686,79	Efetivo
344	1566	8.058,73	Efetivo
345	1822	8.058,73	Efetivo
346	1644	8.058,73	Efetivo
347	7684	3.576,39	Efetivo
348	7654	3.576,39	Efetivo
349	4138	5.486,22	Efetivo
350	7734	3.576,39	Efetivo
351	7701	3.576,39	Efetivo
352	8347	3.576,39	Efetivo
353	5105	5.207,24	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

354	3965	5.486,22	Efetivo
355	551	6.602,06	Efetivo
356	4204	6.323,09	Efetivo
357	7752	3.576,39	Efetivo
358	4122	5.486,22	Efetivo
359	7722	3.576,39	Efetivo
360	4978	5.207,24	Efetivo
361	3976	5.486,22	Efetivo
362	3962	5.486,22	Efetivo
363	3939	5.207,24	Efetivo
364	1643	6.044,15	Efetivo
365	5870	5.207,24	Efetivo
366	6440	4.928,27	Efetivo
367	3926	5.486,22	Efetivo
368	3924	5.486,22	Efetivo
369	8815	3.576,39	Efetivo
370	8553	3.576,39	Efetivo
371	1818	6.044,15	Efetivo
372	8559	3.576,39	Efetivo
373	3938	5.486,22	Efetivo
374	8876	3.576,39	Efetivo
375	3937	5.486,22	Efetivo
376	4163	5.207,24	Efetivo
377	8746	3.576,39	Efetivo
378	3105	5.486,22	Efetivo
379	4193	5.486,22	Efetivo
380	8558	3.576,39	Efetivo
381	7685	3.576,39	Efetivo
382	8560	3.576,39	Efetivo
383	5009	5.207,24	Efetivo
384	4156	5.486,22	Efetivo
385	8860	3.576,39	Efetivo
386	3933	5.486,22	Efetivo
387	2456	5.765,19	Efetivo
388	8031	3.576,39	Efetivo
389	5889	5.207,24	Efetivo
390	7705	3.576,39	Efetivo
391	8794	3.576,39	Efetivo
392	7962	3.576,39	Efetivo
393	7664	3.576,39	Efetivo
394	7963	3.576,39	Efetivo
395	7717	3.576,39	Efetivo
396	4130	5.486,22	Efetivo
397	4147	5.486,22	Efetivo
398	4161	5.486,22	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

399	5865	5.207,24	Efetivo
400	5882	5.207,24	Efetivo
401	7737	3.576,39	Efetivo
402	4139	5.207,24	Efetivo
403	7738	3.576,39	Efetivo
404	7690	3.576,39	Efetivo
405	4197	5.486,22	Efetivo
406	7750	3.576,39	Efetivo
407	4135	5.486,22	Efetivo
408	3978	5.486,22	Efetivo
409	8812	3.576,39	Efetivo
410	8555	3.576,39	Efetivo
411	8030	3.576,39	Efetivo
412	4134	5.486,22	Efetivo
413	7959	3.576,39	Efetivo
414	8349	3.576,39	Efetivo
415	7692	3.576,39	Efetivo
416	8853	3.576,39	Efetivo
417	5877	5.207,24	Efetivo
418	8762	3.576,39	Efetivo
419	4124	5.486,22	Efetivo
420	8816	3.576,39	Efetivo
421	4990	5.207,24	Efetivo
422	4355	5.486,22	Efetivo
423	5871	4.005,57	Efetivo
424	5891	5.207,24	Efetivo
425	431	6.044,15	Efetivo
426	3975	5.486,22	Efetivo
427	1552	6.044,15	Efetivo
428	7652	3.576,39	Efetivo
429	4117	5.486,22	Efetivo
430	7700	3.576,39	Efetivo
431	1560	6.044,15	Efetivo
432	5874	5.207,24	Efetivo
433	4970	5.207,24	Efetivo
434	604	6.881,02	Efetivo
435	7710	3.576,39	Efetivo
436	4184	5.486,22	Efetivo
437	6447	4.928,27	Efetivo
438	4976	5.207,24	Efetivo
439	3980	5.486,22	Efetivo
440	7712	3.576,39	Efetivo
441	7733	3.576,39	Efetivo
442	7719	3.576,39	Efetivo
443	7715	3.576,39	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

444	8779	3.576,39	Efetivo
445	3932	5.486,22	Efetivo
446	7723	3.576,39	Efetivo
447	7749	3.576,39	Efetivo
448	7740	3.576,39	Efetivo
449	3984	5.486,22	Efetivo
450	8757	3.576,39	Efetivo
451	7957	3.576,39	Efetivo
452	8561	3.576,39	Efetivo
453	4120	5.486,22	Efetivo
454	7961	3.576,39	Efetivo
455	8864	3.576,39	Efetivo
456	7711	3.576,39	Efetivo
457	7730	3.576,39	Efetivo
458	3981	5.486,22	Efetivo
459	5876	5.207,24	Efetivo
460	8556	3.576,39	Efetivo
461	8562	3.576,39	Efetivo
462	8823	3.576,39	Efetivo
463	465	6.602,06	Efetivo
464	4986	5.207,24	Efetivo
465	4983	5.207,24	Efetivo
466	7731	3.576,39	Efetivo
467	4170	5.486,22	Efetivo
468	6171	4.928,27	Efetivo
469	8133	3.576,39	Efetivo
470	4987	5.207,24	Efetivo
471	8813	3.576,39	Efetivo
472	3950	5.486,22	Efetivo
473	7689	3.576,39	Efetivo
474	7879	3.576,39	Efetivo
475	3977	5.486,22	Efetivo
476	8673	3.576,39	Efetivo
477	7729	3.576,39	Efetivo
478	1855	6.044,15	Efetivo
479	8825	3.576,39	Efetivo
480	7693	3.576,39	Efetivo
481	5095	5.207,24	Efetivo
482	8576	3.576,39	Efetivo
483	5007	5.207,24	Efetivo
484	1629	6.044,15	Efetivo
485	7714	3.576,39	Efetivo
486	8565	3.576,39	Efetivo
487	5861	5.207,24	Efetivo
488	2425	5.765,19	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

489	5864	5.207,24	Efetivo
490	8875	3.576,39	Efetivo
491	7655	3.576,39	Efetivo
492	717	6.602,06	Efetivo
493	5862	5.207,24	Efetivo
494	6489	3.761,30	Efetivo
495	5922	5.207,24	Efetivo
496	4975	5.207,24	Efetivo
497	7686	3.576,39	Efetivo
498	5868	5.207,24	Efetivo
499	5869	5.207,24	Efetivo
500	7725	3.576,39	Efetivo
501	4176	5.486,22	Efetivo
502	5104	5.207,24	Efetivo
503	8836	3.576,39	Efetivo
504	3979	5.486,22	Efetivo
505	7688	3.576,39	Efetivo
506	7960	3.576,39	Efetivo
507	6024	4.928,27	Efetivo
508	4974	5.207,24	Efetivo
509	8554	3.576,39	Efetivo
510	8575	3.576,39	Efetivo
511	3930	5.486,22	Efetivo
512	5938	5.207,24	Efetivo
513	4137	5.486,22	Efetivo
514	3936	7.159,96	Efetivo
515	7726	3.576,39	Efetivo
516	4191	5.486,22	Efetivo
517	5863	5.207,24	Efetivo
518	7668	3.576,39	Efetivo
519	6438	4.928,27	Efetivo
520	3961	5.486,22	Efetivo
521	3969	5.486,22	Efetivo
522	4167	5.207,24	Efetivo
523	4140	5.207,24	Efetivo
524	4166	5.486,22	Efetivo
525	7670	3.576,39	Efetivo
526	5888	5.207,24	Efetivo
527	685	6.881,02	Efetivo
528	4194	5.486,22	Efetivo
529	7964	3.576,39	Efetivo
530	1553	6.044,15	Efetivo
531	8557	3.576,39	Efetivo
532	7732	3.576,39	Efetivo
533	4982	5.207,24	Efetivo



OL9qZF7eS8

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

534	5092	5.207,24	Efetivo
535	5937	5.207,24	Efetivo
536	8862	3.576,39	Efetivo
537	7716	3.576,39	Efetivo
538	8861	3.576,39	Efetivo
539	8814	3.576,39	Efetivo
540	537	6.602,06	Efetivo
541	7704	3.576,39	Efetivo
542	1895	6.044,15	Efetivo
543	4196	5.486,22	Efetivo
544	3948	5.486,22	Efetivo
545	2158	5.765,19	Efetivo
546	4189	5.486,22	Efetivo
547	3974	5.207,24	Efetivo
548	4200	5.486,22	Efetivo
549	7665	3.576,39	Efetivo
550	5935	5.207,24	Efetivo
551	7687	3.576,39	Efetivo
552	4971	5.207,24	Efetivo
553	3957	5.486,22	Efetivo
554	8563	3.576,39	Efetivo
555	7653	3.576,39	Efetivo
556	4192	5.486,22	Efetivo
557	8564	3.576,39	Efetivo
558	8719	3.576,39	Efetivo
559	4146	5.207,24	Efetivo
560	7669	3.576,39	Efetivo
561	6172	5.207,24	Efetivo
562	4165	5.486,22	Efetivo
563	3966	4.220,16	Efetivo
564	8851	3.576,39	Efetivo
565	4154	5.486,22	Efetivo
566	7742	3.576,39	Efetivo
567	399	6.881,02	Efetivo
568	4037	5.486,22	Efetivo
569	2382	5.765,19	Efetivo
570	375	6.602,05	Efetivo
571	1162	6.044,12	Efetivo
572	2375	3.843,43	Efetivo
573	1766	4.029,43	Efetivo
574	369	4.029,43	Efetivo
575	2472	3.843,43	Efetivo
576	1163	4.029,43	Efetivo
577	611	3.843,43	Efetivo
578	455	2.956,49	Efetivo







# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

579	2378	2.956,49	Efetivo
580	714	4.215,39	Efetivo
581	2377	3.843,43	Efetivo
582	505	4.339,38	Efetivo
583	1715	3.843,43	Efetivo
584	372	4.029,43	Efetivo
585	2379	3.843,43	Efetivo
586	1574	3.471,49	Efetivo
587	436	4.401,38	Efetivo
588	450	4.739,93	Efetivo
589	2623	3.843,43	Efetivo
590	657	4.029,43	Efetivo
591	2622	3.843,43	Efetivo
592	498	4.029,43	Efetivo
593	2573	3.843,43	Efetivo
594	1575	3.843,43	Efetivo
595	413	4.401,38	Efetivo
596	412	4.029,43	Efetivo
597	421	4.029,43	Efetivo
598	2439	3.843,43	Efetivo
599	527	3.843,43	Efetivo
600	733	4.401,38	Efetivo
601	508	4.029,43	Efetivo
602	1577	3.657,46	Efetivo
603	535	4.401,38	Efetivo
604	461	7.686,79	Efetivo
605	476	8.058,73	Efetivo
606	481	8.058,73	Efetivo
607	396	4.739,93	Efetivo
608	397	4.339,38	Efetivo
609	433	4.029,43	Efetivo
610	445	4.215,39	Efetivo
611	2171	3.843,43	Efetivo
612	457	4.401,38	Efetivo
613	1212	4.029,43	Efetivo
614	485	4.339,38	Efetivo
615	1811	4.029,43	Efetivo
616	371	8.058,73	Efetivo
617	420	8.058,73	Efetivo
618	1873	8.058,73	Efetivo
619	492	8.058,73	Efetivo
620	1748	2.956,49	Efetivo
621	3908	3.657,46	Efetivo
622	380	4.029,43	Efetivo
623	1579	4.029,43	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

624	4967	3.471,49	Efetivo
625	403	4.029,43	Efetivo
626	5099	2.670,36	Efetivo
627	1642	4.029,43	Efetivo
628	5102	3.471,49	Efetivo
629	4968	3.471,49	Efetivo
630	5121	2.670,36	Efetivo
631	1654	4.029,43	Efetivo
632	514	4.029,43	Efetivo
633	532	4.029,43	Efetivo
634	4969	3.471,49	Efetivo
635	5091	2.670,36	Efetivo
636	545	4.029,43	Efetivo
637	1725	3.843,43	Efetivo
638	4966	3.471,49	Efetivo
639	1604	4.029,43	Efetivo
640	405	4.029,43	Efetivo
641	3907	3.471,49	Efetivo
642	451	4.339,38	Efetivo
643	659	3.385,65	Efetivo
644	660	3.099,57	Efetivo
645	509	4.029,43	Efetivo
646	536	4.029,43	Efetivo
647	1578	8.058,73	Efetivo
648	1211	8.058,73	Efetivo
649	1624	8.058,73	Efetivo
650	2396	7.686,79	Efetivo
651	549	8.058,73	Efetivo
652	2394	7.686,79	Efetivo
653	367	3.843,43	Efetivo
654	1626	4.029,43	Efetivo
655	4188	3.657,46	Efetivo
656	1757	3.843,43	Efetivo
657	3920	3.657,46	Efetivo
658	1727	4.029,43	Efetivo
659	4131	3.657,46	Efetivo
660	3910	3.657,46	Efetivo
661	1884	3.843,43	Efetivo
662	5895	3.471,49	Efetivo
663	817	3.843,43	Efetivo
664	4148	3.657,46	Efetivo
665	5140	3.285,51	Efetivo
666	712	4.401,38	Efetivo
667	5132	3.471,49	Efetivo
668	1933	4.029,43	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

669	4201	3.657,46	Efetivo
670	6341	3.471,49	Efetivo
671	3915	3.657,46	Efetivo
672	1674	4.029,43	Efetivo
673	4128	3.657,46	Efetivo
674	1581	4.029,43	Efetivo
675	3922	3.657,46	Efetivo
676	1892	4.029,43	Efetivo
677	3916	3.657,46	Efetivo
678	416	4.215,39	Efetivo
679	415	4.029,43	Efetivo
680	1610	4.029,43	Efetivo
681	727	4.401,38	Efetivo
682	428	4.029,43	Efetivo
683	5152	3.471,49	Efetivo
684	1616	3.843,43	Efetivo
685	7017	3.285,51	Efetivo
686	710	4.029,43	Efetivo
687	1659	4.029,43	Efetivo
688	1598	4.029,43	Efetivo
689	1661	4.029,43	Efetivo
690	3923	3.657,46	Efetivo
691	1596	3.843,43	Efetivo
692	729	4.215,39	Efetivo
693	466	4.029,43	Efetivo
694	1658	4.029,43	Efetivo
695	5133	3.471,49	Efetivo
696	640	4.029,43	Efetivo
697	1713	4.029,43	Efetivo
698	5141	3.471,49	Efetivo
699	4171	3.657,46	Efetivo
700	5139	3.471,49	Efetivo
701	5144	3.471,49	Efetivo
702	4119	3.471,49	Efetivo
703	526	4.029,43	Efetivo
704	5137	3.471,49	Efetivo
705	4145	3.471,49	Efetivo
706	1611	4.029,43	Efetivo
707	3918	3.471,49	Efetivo
708	3914	3.285,51	Efetivo
709	1649	4.029,43	Efetivo
710	1756	4.029,43	Efetivo
711	3988	3.657,46	Efetivo
712	5973	2.670,36	Efetivo
713	547	4.029,43	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

714	3917	3.657,46	Efetivo
715	1597	4.029,43	Efetivo
716	3911	3.657,46	Efetivo
717	370	9.546,53	Efetivo
718	1160	8.058,73	Efetivo
719	454	8.058,73	Efetivo
720	456	8.058,73	Efetivo
721	475	8.058,73	Efetivo
722	525	8.058,73	Efetivo
723	1819	4.029,43	Efetivo
724	1652	4.029,43	Efetivo
725	3944	3.657,46	Efetivo
726	4187	3.657,46	Efetivo
727	1595	4.029,43	Efetivo
728	4252	5.207,24	Efetivo
729	5897	5.207,24	Efetivo
730	5134	5.207,24	Efetivo
731	7708	3.576,39	Efetivo
732	8811	3.576,39	Efetivo
733	5135	5.207,24	Efetivo
734	4121	5.486,22	Efetivo
735	5142	5.207,24	Efetivo
736	5136	5.207,24	Efetivo
737	8632	3.576,39	Efetivo
738	7656	3.576,39	Efetivo
739	4149	5.486,22	Efetivo
740	8824	3.576,39	Efetivo
741	4150	5.486,22	Efetivo
742	1932	6.044,12	Efetivo
743	4144	5.486,22	Efetivo
744	8720	3.576,39	Efetivo
745	8672	3.576,39	Efetivo
746	5143	5.207,24	Efetivo
747	4177	5.486,22	Efetivo
748	5138	5.207,24	Efetivo
749	4198	5.486,22	Efetivo
750	1891	6.044,12	Efetivo
751	7694	3.576,39	Efetivo
752	8658	3.576,39	Efetivo
753	8566	3.576,39	Efetivo
754	7958	3.576,39	Efetivo
755	6416	4.928,27	Efetivo
756	1582	6.044,12	Efetivo
757	5894	5.207,24	Efetivo
758	8837	3.576,39	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

759	4195	5.486,22	Efetivo
760	7657	3.576,39	Efetivo
761	5097	5.207,24	Efetivo
762	8863	3.576,39	Efetivo
763	7713	3.576,39	Efetivo
764	4356	5.486,22	Efetivo
765	500	6.602,06	Efetivo
766	542	6.323,09	Efetivo
767	385	6.323,09	Efetivo
768	392	6.602,06	Efetivo
769	2594	5.765,19	Efetivo
770	8674	4.768,49	Efetivo
771	7720	4.768,49	Efetivo
772	7743	3.576,39	Efetivo
773	144	2.459,02	Efetivo
774	683	2.701,48	Efetivo
775	706	3.331,81	Efetivo
776	1190	2.251,24	Efetivo
777	112	2.701,48	Efetivo
778	21	2.562,95	Efetivo
779	113	2.666,82	Efetivo
780	114	2.701,48	Efetivo
781	117	2.701,48	Efetivo
782	38	2.562,95	Efetivo
783	39	2.562,95	Efetivo
784	102	2.251,24	Efetivo
785	43	2.666,82	Efetivo
786	121	2.251,24	Efetivo
787	53	2.701,48	Efetivo
788	54	3.075,52	Efetivo
789	56	2.251,24	Efetivo
790	619	2.251,24	Efetivo
791	164	2.251,24	Efetivo
792	59	2.701,48	Efetivo
793	128	2.251,24	Efetivo
794	1394	2.251,24	Efetivo
795	169	2.251,24	Efetivo
796	5148	3.059,34	Efetivo
797	2431	4.294,62	Efetivo
798	86	3.911,31	Efetivo
799	4956	4.497,35	Efetivo
800	4224	5.169,07	Efetivo
801	4243	5.169,07	Efetivo
802	1927	3.446,05	Efetivo
803	6474	2.837,64	Efetivo



OL9qZF7e5B



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

804	1763	4.745,59	Efetivo
805	4094	4.307,50	Efetivo
806	100	4.350,08	Efetivo
807	29	4.319,70	Efetivo
808	4061	4.307,50	Efetivo
809	4013	3.948,54	Efetivo
810	34	4.867,26	Efetivo
811	2201	4.088,47	Efetivo
812	4059	3.589,63	Efetivo
813	1821	4.745,59	Efetivo
814	4294	4.307,50	Efetivo
815	4093	4.307,50	Efetivo
816	1872	4.745,59	Efetivo
817	6083	3.747,77	Efetivo
818	1719	4.745,59	Efetivo
819	4104	3.948,54	Efetivo
820	4102	4.307,50	Efetivo
821	45	4.751,65	Efetivo
822	147	4.751,65	Efetivo
823	92	4.550,85	Efetivo
824	4930	4.088,47	Efetivo
825	4340	3.948,54	Efetivo
826	6093	3.747,77	Efetivo
827	93	4.964,60	Efetivo
828	4092	4.307,50	Efetivo
829	94	5.402,65	Efetivo
830	639	4.964,60	Efetivo
831	6084	3.747,77	Efetivo
832	277	4.745,59	Efetivo
833	6081	3.747,77	Efetivo
834	716	5.183,64	Efetivo
835	4008	4.307,50	Efetivo
836	680	4.745,59	Efetivo
837	682	4.964,60	Efetivo
838	4103	4.307,50	Efetivo
839	95	4.745,59	Efetivo
840	2476	4.526,53	Efetivo
841	4063	4.307,50	Efetivo
842	5069	3.954,66	Efetivo
843	6076	3.747,77	Efetivo
844	4299	4.307,50	Efetivo
845	20	4.964,60	Efetivo
846	35	4.137,18	Efetivo
847	141	4.319,70	Efetivo
848	87	4.502,21	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

849	88	4.550,85	Efetivo
850	49	4.952,44	Efetivo
851	90	5.353,95	Efetivo
852	4009	3.948,54	Efetivo
853	98	4.502,21	Efetivo
854	81	7.729,86	Efetivo
855	5899	5.621,70	Efetivo
856	83	7.118,40	Efetivo
857	84	6.479,56	Efetivo
858	1195	6.205,80	Efetivo
859	89	8.761,09	Efetivo
860	4055	5.922,87	Efetivo
861	5179	5.110,65	Efetivo
862	99	8.432,59	Efetivo
863	140	4.202,26	Efetivo
864	4736	3.017,01	Efetivo
865	5559	3.620,43	Efetivo
866	709	4.202,26	Efetivo
867	72	4.563,20	Efetivo
868	283	4.590,12	Efetivo
869	2422	5.283,74	Efetivo
870	6	8.424,07	Efetivo
871	5180	5.812,07	Efetivo
872	12	8.424,07	Efetivo
873	13	7.776,05	Efetivo
874	14	7.776,05	Efetivo
875	4943	6.699,39	Efetivo
876	1739	7.646,46	Efetivo
877	37	6.480,05	Efetivo
878	4091	7.058,24	Efetivo
879	4101	7.058,24	Efetivo
880	4364	7.058,24	Efetivo
881	3856	6.141,04	Efetivo
882	3904	7.058,24	Efetivo
883	123	4.502,39	Efetivo
884	2191	3.936,72	Efetivo
885	4739	3.879,00	Efetivo
886	3994	3.160,45	Efetivo
887	3992	2.897,07	Efetivo
888	4015	2.633,69	Efetivo
889	669	4.294,29	Efetivo
890	6435	2.855,40	Efetivo
891	68	7.145,59	Efetivo
892	560	4.640,01	Efetivo
893	103	6.595,91	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

sorriso.mt.gov.br



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

894	2473	5.475,20	Efetivo
895	4027	4.632,88	Efetivo
896	6078	4.397,28	Efetivo
897	4762	4.797,03	Efetivo
898	139	6.867,22	Efetivo
899	7407	3.569,22	Efetivo
900	71	6.032,05	Efetivo
901	4761	4.797,03	Efetivo
902	240	4.797,03	Efetivo
903	10	6.032,05	Efetivo
904	635	6.867,22	Efetivo
905	5122	4.797,03	Efetivo
906	6101	4.397,28	Efetivo
907	73	6.338,95	Efetivo
908	4069	5.054,02	Efetivo
909	6095	4.397,28	Efetivo
910	662	5.575,13	Efetivo
911	663	6.032,05	Efetivo
912	679	5.568,00	Efetivo
913	74	6.595,91	Efetivo
914	2474	5.311,02	Efetivo
915	2601	5.753,62	Efetivo
916	3691	4.632,88	Efetivo
917	77	7.145,59	Efetivo
918	15	6.852,92	Efetivo
919	6497	4.161,74	Efetivo
920	558	7.248,81	Efetivo
921	4006	6.579,69	Efetivo
922	104	6.040,69	Efetivo
923	3	7.852,90	Efetivo
924	9	7.852,90	Efetivo
925	70	7.852,90	Efetivo
926	722	7.852,90	Efetivo
927	11	7.852,90	Efetivo
928	163	7.248,81	Efetivo
929	129	7.248,81	Efetivo
930	66	7.248,81	Efetivo
931	725	4.590,12	Efetivo
932	815	13.482,17	Efetivo
933	4	11.852,47	Efetivo
934	8	11.906,34	Efetivo
935	4950	15.351,98	Efetivo
936	65	12.974,94	Efetivo
937	4067	9.697,91	Efetivo
938	156	10.505,58	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

939	3989	7.151,89	Efetivo
940	5643	6.222,54	Efetivo
941	6059	6.222,54	Efetivo
942	5521	6.222,54	Efetivo
943	4908	6.788,21	Efetivo
944	4110	7.151,89	Efetivo
945	5572	6.222,54	Efetivo
946	4028	6.555,91	Efetivo
947	4931	6.788,21	Efetivo
948	4089	17.522,24	Efetivo
949	4109	14.826,51	Efetivo
950	3526	10.505,58	Efetivo
951	116	11.893,67	Efetivo
952	4759	11.178,45	Efetivo
953	5013	10.246,86	Efetivo
954	1393	13.573,77	Efetivo
955	6033	10.246,86	Efetivo
956	4100	10.246,86	Efetivo
957	55	12.974,94	Efetivo
958	5634	11.178,45	Efetivo
959	1963	5.888,61	Efetivo
960	5126	5.123,43	Efetivo
961	6498	4.848,99	Efetivo
962	4751	11.178,45	Efetivo
963	724	9.630,10	Efetivo
964	5063	9.051,01	Efetivo
965	3990	8.741,21	Efetivo
966	6144	8.296,70	Efetivo
967	3882	9.535,82	Efetivo
968	5001	3.926,15	Efetivo
969	6061	8.296,70	Efetivo
970	5522	9.051,01	Efetivo
971	6092	8.296,70	Efetivo
972	5649	8.296,70	Efetivo
973	6060	8.296,70	Efetivo
974	4029	8.741,21	Efetivo
975	4034	9.535,82	Efetivo
976	4108	4.767,90	Efetivo
977	4215	3.771,26	Efetivo
978	3993	7.065,46	Efetivo
979	4005	7.065,46	Efetivo
980	3991	7.065,46	Efetivo
981	4000	7.608,97	Efetivo
982	5128	4.882,21	Efetivo
983	6062	6.346,93	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

984	5006	6.706,19	Efetivo
985	4016	7.608,97	Efetivo
986	5016	6.706,19	Efetivo
987	4014	7.065,46	Efetivo
988	4911	6.706,19	Efetivo
989	6035	6.706,19	Efetivo
990	3902	3.814,35	Efetivo
991	3893	3.814,35	Efetivo
992	3903	3.814,35	Efetivo
993	4010	3.814,35	Efetivo
994	5154	3.620,42	Efetivo
995	3900	3.814,35	Efetivo
996	3896	3.814,35	Efetivo
997	3886	3.496,51	Efetivo
998	3901	3.814,35	Efetivo
999	3887	3.814,35	Efetivo
1000	3891	3.814,35	Efetivo
1001	3895	3.814,35	Efetivo
1002	4068	3.620,42	Efetivo
1003	3897	3.814,35	Efetivo
1004	3892	3.814,35	Efetivo
1005	5153	3.620,42	Efetivo
1006	3894	3.496,51	Efetivo
1007	3899	3.814,35	Efetivo
1008	17	5.183,64	Efetivo
1009	1082	4.964,60	Efetivo
1010	1935	4.903,77	Efetivo
1011	4230	3.948,54	Efetivo
1012	5150	4.088,47	Efetivo
1013	4001	4.307,50	Efetivo
1014	222	5.621,69	Efetivo
1015	4209	4.307,50	Efetivo
1016	664	4.745,59	Efetivo
1017	673	4.745,59	Efetivo
1018	1754	4.526,53	Efetivo
1019	288	4.903,77	Efetivo
1020	4002	4.307,50	Efetivo
1021	265	2.562,95	Efetivo
1022	565	2.926,61	Efetivo
1023	190	2.926,61	Efetivo
1024	154	2.701,48	Efetivo
1025	307	2.701,48	Efetivo
1026	183	4.552,48	Efetivo
1027	217	4.552,48	Efetivo
1028	312	4.202,26	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1029	314	3.852,06	Efetivo
1030	4301	5.054,02	Efetivo
1031	6487	4.161,74	Efetivo
1032	6104	4.397,28	Efetivo
1033	4206	5.054,02	Efetivo
1034	6441	3.783,39	Efetivo
1035	5661	3.997,53	Efetivo
1036	4302	4.211,69	Efetivo
1037	4321	5.054,02	Efetivo
1038	5660	4.397,28	Efetivo
1039	2465	5.311,02	Efetivo
1040	108	7.852,90	Efetivo
1041	4066	2.247,78	Efetivo
1042	5003	6.141,04	Efetivo
1043	266	7.456,99	Efetivo
1044	60	8.424,12	Efetivo
1045	179	4.889,16	Efetivo
1046	189	5.125,79	Efetivo
1047	197	4.127,21	Efetivo
1048	202	4.098,32	Efetivo
1049	214	4.127,21	Efetivo
1050	223	4.877,63	Efetivo
1051	242	5.333,64	Efetivo
1052	269	4.271,48	Efetivo
1053	280	4.877,63	Efetivo
1054	170	3.191,67	Efetivo
1055	1755	3.771,96	Efetivo
1056	1742	3.481,82	Efetivo
1057	1732	2.901,49	Efetivo
1058	1817	3.044,36	Efetivo
1059	1761	3.771,96	Efetivo
1060	243	3.191,67	Efetivo
1061	1743	3.771,96	Efetivo
1062	1734	3.191,67	Efetivo
1063	2162	3.321,10	Efetivo
1064	1733	3.191,67	Efetivo
1065	3999	3.746,23	Efetivo
1066	177	4.502,39	Efetivo
1067	6501	3.365,24	Efetivo
1068	6443	3.365,24	Efetivo
1069	6426	3.365,24	Efetivo
1070	184	3.405,66	Efetivo
1071	4017	3.746,23	Efetivo
1072	187	4.877,63	Efetivo
1073	1898	4.127,21	Efetivo



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1074	5605	3.555,73	Efetivo
1075	6502	3.365,24	Efetivo
1076	6150	3.555,73	Efetivo
1077	3057	3.405,66	Efetivo
1078	1826	4.127,21	Efetivo
1079	3094	4.086,79	Efetivo
1080	6503	3.365,24	Efetivo
1081	6496	3.365,24	Efetivo
1082	4020	4.086,79	Efetivo
1083	6499	3.365,24	Efetivo
1084	6500	3.365,24	Efetivo
1085	203	3.752,00	Efetivo
1086	4353	3.746,23	Efetivo
1087	6445	3.365,24	Efetivo
1088	3027	4.652,49	Efetivo
1089	1735	4.127,21	Efetivo
1090	4208	4.086,79	Efetivo
1091	4022	3.879,00	Efetivo
1092	6504	3.365,24	Efetivo
1093	225	4.917,99	Efetivo
1094	6506	3.365,24	Efetivo
1095	6108	3.555,73	Efetivo
1096	1995	4.652,49	Efetivo
1097	4026	3.746,23	Efetivo
1098	3029	4.294,62	Efetivo
1099	229	4.127,21	Efetivo
1100	3056	3.936,72	Efetivo
1101	1953	4.127,21	Efetivo
1102	4025	3.746,23	Efetivo
1103	6444	3.365,24	Efetivo
1104	6493	3.365,24	Efetivo
1105	3032	3.746,23	Efetivo
1106	6534	3.365,24	Efetivo
1107	6505	3.365,24	Efetivo
1108	6145	3.555,73	Efetivo
1109	1760	4.877,63	Efetivo
1110	256	4.877,63	Efetivo
1111	260	4.317,68	Efetivo
1112	6472	3.365,24	Efetivo
1113	263	4.127,21	Efetivo
1114	6520	3.059,34	Efetivo
1115	4207	3.746,23	Efetivo
1116	4317	3.555,73	Efetivo
1117	6103	3.555,73	Efetivo
1118	1871	4.502,39	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1119	1744	4.502,39	Efetivo
1120	3026	4.294,62	Efetivo
1121	6494	3.365,24	Efetivo
1122	1977	3.936,72	Efetivo
1123	4318	3.746,23	Efetivo
1124	1997	3.936,72	Efetivo
1125	6492	3.365,24	Efetivo
1126	3028	4.652,49	Efetivo
1127	3095	3.746,23	Efetivo
1128	5652	3.555,73	Efetivo
1129	3055	3.936,72	Efetivo
1130	306	4.127,21	Efetivo
1131	5654	3.365,24	Efetivo
1132	2578	3.044,36	Efetivo
1133	4319	3.160,41	Efetivo
1134	1759	4.502,39	Efetivo
1135	5158	3.879,00	Efetivo
1136	6151	8.296,70	Efetivo
1137	2433	10.020,71	Efetivo
1138	4213	9.051,01	Efetivo
1139	2432	10.020,71	Efetivo
1140	2453	10.020,71	Efetivo
1141	6156	7.138,42	Efetivo
1142	6121	8.296,70	Efetivo
1143	6146	8.296,70	Efetivo
1144	3110	10.330,50	Efetivo
1145	1360	10.505,58	Efetivo
1146	6436	7.852,25	Efetivo
1147	3052	10.020,71	Efetivo
1148	4300	8.741,21	Efetivo
1149	233	8.754,65	Efetivo
1150	6490	7.138,42	Efetivo
1151	2551	8.350,57	Efetivo
1152	6475	7.852,25	Efetivo
1153	3876	9.535,82	Efetivo
1154	6558	7.852,25	Efetivo
1155	2463	10.855,76	Efetivo
1156	309	10.020,71	Efetivo
1157	1730	5.252,80	Efetivo
1158	264	5.252,80	Efetivo
1159	292	5.252,80	Efetivo
1160	1860	5.252,80	Efetivo
1161	4928	6.222,54	Efetivo
1162	5655	6.222,54	Efetivo
1163	4910	6.222,54	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1164	4099	7.151,89	Efetivo
1165	6094	8.296,70	Efetivo
1166	3086	10.020,71	Efetivo
1167	6154	8.296,70	Efetivo
1168	6102	8.296,70	Efetivo
1169	1952	10.505,58	Efetivo
1170	1964	10.505,58	Efetivo
1171	6143	8.296,70	Efetivo
1172	194	10.505,58	Efetivo
1173	3051	7.542,44	Efetivo
1174	3868	9.535,82	Efetivo
1175	231	10.505,58	Efetivo
1176	235	10.505,58	Efetivo
1177	3083	10.020,71	Efetivo
1178	241	10.505,58	Efetivo
1179	6110	8.296,70	Efetivo
1180	1976	10.505,58	Efetivo
1181	4024	7.852,25	Efetivo
1182	4305	8.741,21	Efetivo
1183	1955	9.185,66	Efetivo
1184	6448	7.852,25	Efetivo
1185	3031	10.020,71	Efetivo
1186	6106	8.296,70	Efetivo
1187	291	10.505,58	Efetivo
1188	298	10.505,58	Efetivo
1189	3869	9.535,82	Efetivo
1190	311	10.505,58	Efetivo
1191	1994	10.020,71	Efetivo
1192	3874	9.535,82	Efetivo
1193	4352	9.535,82	Efetivo
1194	1911	9.630,10	Efetivo
1195	257	12.974,94	Efetivo
1196	6097	8.296,70	Efetivo
1197	258	10.505,58	Efetivo
1198	3883	9.535,82	Efetivo
1199	3872	9.535,82	Efetivo
1200	5012	9.051,01	Efetivo
1201	5008	4.148,37	Efetivo
1202	5004	4.525,48	Efetivo
1203	1331	10.505,58	Efetivo
1204	6491	5.889,17	Efetivo
1205	3885	6.555,91	Efetivo
1206	3884	7.151,89	Efetivo
1207	4023	3.973,27	Efetivo
1208	237	5.252,80	Efetivo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1209	6568	3.569,22	Efetivo
1210	2437	5.010,32	Efetivo
1211	308	10.505,58	Efetivo
1212	2475	10.020,71	Efetivo
1213	6066	8.296,70	Efetivo
1214	2176	9.535,82	Efetivo
1215	6157	7.542,44	Efetivo
1216	6109	8.296,70	Efetivo
1217	181	4.377,34	Efetivo
1218	2575	5.010,32	Efetivo
1219	2562	4.370,57	Efetivo
1220	3997	4.525,48	Efetivo
1221	3864	27.092,58	Efetivo
1222	3867	23.572,05	Efetivo
1223	3870	25.714,99	Efetivo
1224	4212	25.714,99	Efetivo
1225	4004	24.834,88	Efetivo
1226	3858	27.092,58	Efetivo
1227	1858	24.873,15	Efetivo
1228	3860	24.834,88	Efetivo
1229	3875	27.092,58	Efetivo
1230	1747	29.847,76	Efetivo
1231	3866	23.572,05	Efetivo
1232	3873	25.714,99	Efetivo
1233	3862	27.092,58	Efetivo
1234	1741	29.847,76	Efetivo
1235	3871	24.834,88	Efetivo
1236	4211	27.092,58	Efetivo
1237	4073	27.092,58	Efetivo
1238	3995	27.092,58	Efetivo
1239	4003	12.857,48	Efetivo
1240	1890	14.923,88	Efetivo
1241	294	16.167,52	Efetivo
1242	1749	14.923,88	Efetivo
1243	4765	25.929,31	Efetivo
1244	3857	13.659,16	Efetivo
1245	268	16.416,27	Efetivo
1246	3859	13.659,16	Efetivo
1247	1515	16.416,27	Efetivo
1248	4018	13.659,16	Efetivo
1249	3877	12.417,43	Efetivo
1250	4766	4.563,19	Efetivo
1251	4248	4.807,64	Efetivo
1252	7398	2.248,03	Efetivo
1253	4244	2.652,66	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1254	7397	2.248,03	Efetivo
1255	7232	2.621,18	Efetivo
1256	7233	2.621,18	Efetivo
1257	4249	2.652,66	Efetivo
1258	3440	3.448,45	Efetivo
1259	7234	2.787,52	Efetivo
1260	7395	2.248,03	Efetivo
1261	4253	2.652,66	Efetivo
1262	3461	2.652,66	Efetivo
1263	3487	3.448,45	Efetivo
1264	5073	3.021,34	Efetivo
1265	4347	2.652,66	Efetivo
1266	5609	2.382,89	Efetivo
1267	3476	2.652,66	Efetivo
1268	4335	2.652,66	Efetivo
1269	7185	2.621,18	Efetivo
1270	7208	2.382,89	Efetivo
1271	7184	2.382,89	Efetivo
1272	4348	2.652,66	Efetivo
1273	4235	3.183,20	Efetivo
1274	7186	2.621,18	Efetivo
1275	7198	2.621,18	Efetivo
1276	7187	2.621,18	Efetivo
1277	7189	2.621,18	Efetivo
1278	7196	2.787,52	Efetivo
1279	4245	3.021,34	Efetivo
1280	7188	2.382,89	Efetivo
1281	4349	2.652,66	Efetivo
1282	7169	3.623,81	Efetivo
1283	4327	2.652,66	Efetivo
1284	4330	3.183,20	Efetivo
1285	4234	3.448,45	Efetivo
1286	4350	2.652,66	Efetivo
1287	3531	2.652,66	Efetivo
1288	3454	2.652,66	Efetivo
1289	3435	2.652,66	Efetivo
1290	4236	3.448,45	Efetivo
1291	7170	2.382,89	Efetivo
1292	7394	2.248,03	Efetivo
1293	7244	2.621,18	Efetivo
1294	5075	2.517,79	Efetivo
1295	7171	2.621,18	Efetivo
1296	7406	2.248,03	Efetivo
1297	4341	2.652,66	Efetivo
1298	5615	2.517,79	Efetivo



OL9qZF7e5B





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1299	7179	2.382,89	Efetivo
1300	5086	2.517,79	Efetivo
1301	4333	2.652,66	Efetivo
1302	7247	2.787,52	Efetivo
1303	5080	2.517,79	Efetivo
1304	3448	2.652,66	Efetivo
1305	5077	2.517,79	Efetivo
1306	4247	2.652,66	Efetivo
1307	7408	2.248,03	Efetivo
1308	5616	2.769,54	Efetivo
1309	7172	2.382,89	Efetivo
1310	3518	2.652,66	Efetivo
1311	3437	3.183,20	Efetivo
1312	5613	2.517,79	Efetivo
1313	7173	2.787,52	Efetivo
1314	5089	2.769,54	Efetivo
1315	3480	2.652,66	Efetivo
1316	3470	3.183,20	Efetivo
1317	3458	2.652,66	Efetivo
1318	5169	2.517,79	Efetivo
1319	4239	3.183,20	Efetivo
1320	4328	3.183,20	Efetivo
1321	3449	2.652,66	Efetivo
1322	5084	3.021,34	Efetivo
1323	7242	2.382,89	Efetivo
1324	5168	2.517,79	Efetivo
1325	3459	2.652,66	Efetivo
1326	4337	2.652,66	Efetivo
1327	7174	2.621,18	Efetivo
1328	7175	2.621,18	Efetivo
1329	3477	2.917,94	Efetivo
1330	4326	2.517,79	Efetivo
1331	7239	2.621,18	Efetivo
1332	5170	2.517,79	Efetivo
1333	7176	2.621,18	Efetivo
1334	3463	2.917,94	Efetivo
1335	7177	2.621,18	Efetivo
1336	5076	2.517,79	Efetivo
1337	5173	2.382,89	Efetivo
1338	5543	3.021,34	Efetivo
1339	3451	3.448,45	Efetivo
1340	7180	2.621,18	Efetivo
1341	4336	3.183,20	Efetivo
1342	5079	2.517,79	Efetivo
1343	5088	2.517,79	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1344	7399	2.248,03	Efetivo
1345	3444	2.652,66	Efetivo
1346	5610	2.769,54	Efetivo
1347	3456	3.448,45	Efetivo
1348	3457	3.183,20	Efetivo
1349	3500	2.652,66	Efetivo
1350	7167	2.382,89	Efetivo
1351	5087	3.021,34	Efetivo
1352	5611	2.517,79	Efetivo
1353	4357	2.652,66	Efetivo
1354	4331	2.652,66	Efetivo
1355	4232	2.917,94	Efetivo
1356	4344	2.652,66	Efetivo
1357	4229	2.652,67	Efetivo
1358	4221	2.917,94	Efetivo
1359	7161	2.621,20	Efetivo
1360	7220	2.621,20	Efetivo
1361	7163	2.382,91	Efetivo
1362	4314	2.652,67	Efetivo
1363	7231	2.621,20	Efetivo
1364	7165	2.382,91	Efetivo
1365	7230	2.382,91	Efetivo
1366	7237	2.621,20	Efetivo
1367	7160	2.382,91	Efetivo
1368	7158	2.382,91	Efetivo
1369	7211	2.621,20	Efetivo
1370	7154	2.621,20	Efetivo
1371	7227	2.621,20	Efetivo
1372	4222	3.448,48	Efetivo
1373	7212	2.621,20	Efetivo
1374	7152	2.621,20	Efetivo
1375	7213	2.382,91	Efetivo
1376	7153	2.621,20	Efetivo
1377	7197	2.382,91	Efetivo
1378	4313	2.652,67	Efetivo
1379	7224	2.382,91	Efetivo
1380	7215	2.382,91	Efetivo
1381	7141	2.382,91	Efetivo
1382	7140	2.621,20	Efetivo
1383	4316	2.652,67	Efetivo
1384	4226	2.652,67	Efetivo
1385	7143	2.382,91	Efetivo
1386	4310	2.652,67	Efetivo
1387	7236	2.382,91	Efetivo
1388	7218	2.382,91	Efetivo



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1389	7216	2.382,91	Efetivo
1390	7147	2.382,91	Efetivo
1391	7219	2.621,20	Efetivo
1392	7228	2.621,20	Efetivo
1393	7238	2.382,91	Efetivo
1394	7148	2.382,91	Efetivo
1395	5620	2.517,79	Efetivo
1396	5608	2.382,91	Efetivo
1397	7225	2.621,20	Efetivo

Nº Ordem	Matrícula	Vencimento Base	Vinculo
1	8414	18.070,93	Comissionado
2	8531	18.070,93	Comissionado
3	8520	18.070,93	Comissionado
4	8571	18.070,93	Comissionado
5	8444	18.070,93	Comissionado
6	8405	18.070,93	Comissionado
7	8400	18.070,93	Comissionado
8	8574	18.070,93	Comissionado
9	8406	18.070,93	Comissionado
10	8510	10.144,97	Comissionado
11	8426	10.144,97	Comissionado
12	8413	10.144,97	Comissionado
13	8456	10.144,97	Comissionado
14	8395	7.548,92	Comissionado
15	8436	7.548,92	Comissionado
16	8437	7.548,92	Comissionado
17	8448	7.548,92	Comissionado
18	8465	7.548,92	Comissionado
19	8487	7.548,92	Comissionado
20	8509	7.548,92	Comissionado
21	8396	6.831,62	Comissionado
22	8469	6.831,62	Comissionado
23	8519	6.831,62	Comissionado
24	8536	6.831,62	Comissionado
25	8481	6.831,62	Comissionado
26	8584	6.831,62	Comissionado
27	8795	6.349,64	Comissionado
28	8424	5.943,52	Comissionado
29	8427	5.943,52	Comissionado
30	8430	5.943,52	Comissionado
31	8434	5.943,52	Comissionado
32	8440	5.943,52	Comissionado



OL9qZF7e58

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

33	8480	5.943,52	Comissionado
34	8499	5.943,52	Comissionado
35	8500	5.943,52	Comissionado
36	8508	5.943,52	Comissionado
37	8518	5.943,52	Comissionado
38	8529	5.943,52	Comissionado
39	8530	5.943,52	Comissionado
40	8551	5.943,52	Comissionado
41	8521	5.943,52	Comissionado
42	8525	5.943,52	Comissionado
43	8408	5.943,52	Comissionado
44	8404	4.782,13	Comissionado
45	8416	4.782,13	Comissionado
46	8420	4.782,13	Comissionado
47	8433	4.782,13	Comissionado
48	8439	4.782,13	Comissionado
49	8453	4.782,13	Comissionado
50	8468	4.782,13	Comissionado
51	8470	4.782,13	Comissionado
52	8474	4.782,13	Comissionado
53	8475	4.782,13	Comissionado
54	8479	4.782,13	Comissionado
55	8482	4.782,13	Comissionado
56	8547	4.782,13	Comissionado
57	8415	4.782,13	Comissionado
58	8504	4.782,13	Comissionado
59	8454	4.782,13	Comissionado
60	8534	4.782,13	Comissionado
61	8543	4.782,13	Comissionado
62	8670	4.782,13	Comissionado
63	8810	4.782,13	Comissionado
64	8880	4.782,13	Comissionado
65	7906	3.040,09	Comissionado
66	7937	3.040,09	Comissionado
67	8412	3.040,09	Comissionado
68	8457	3.040,09	Comissionado
69	8466	3.040,09	Comissionado
70	8495	3.040,09	Comissionado
71	8511	3.040,09	Comissionado
72	8513	3.040,09	Comissionado
73	8516	3.040,09	Comissionado
74	8527	3.040,09	Comissionado
75	8528	3.040,09	Comissionado
76	8544	3.040,09	Comissionado
77	8545	3.040,09	Comissionado



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

78	8567	3.040,09	Comissionado
79	8535	3.040,09	Comissionado
80	8442	3.040,09	Comissionado
81	8425	3.040,09	Comissionado
82	8476	3.040,09	Comissionado
83	8490	3.040,09	Comissionado
84	8477	3.040,09	Comissionado
85	8568	3.040,09	Comissionado
86	8579	3.040,09	Comissionado
87	8581	3.040,09	Comissionado
88	8582	3.040,09	Comissionado
89	8649	3.040,09	Comissionado
90	8633	3.040,09	Comissionado
91	8684	3.040,09	Comissionado
92	8692	3.040,09	Comissionado
93	8718	3.040,09	Comissionado
94	8804	3.040,09	Comissionado
95	8826	3.040,09	Comissionado
96	8882	3.040,09	Comissionado
97	8884	3.040,09	Comissionado
98	8885	3.040,09	Comissionado
99	6612	28.844,01	Comissionado
100	8403	6.345,57	Comissionado
101	8431	6.345,57	Comissionado
102	8580	6.345,57	Comissionado
103	8669	6.345,57	Comissionado
104	8877	6.345,57	Comissionado
105	8501	5.354,26	Comissionado
106	8514	5.354,26	Comissionado
107	8517	5.354,26	Comissionado
108	8397	3.645,31	Comissionado
109	8407	3.645,31	Comissionado
110	8423	3.645,31	Comissionado
111	8450	3.645,31	Comissionado
112	8484	3.645,31	Comissionado
113	8486	3.645,31	Comissionado
114	8497	3.645,31	Comissionado
115	8505	3.645,31	Comissionado
116	8538	3.645,31	Comissionado
117	8411	3.645,31	Comissionado
118	8429	3.645,31	Comissionado
119	8572	3.645,31	Comissionado
120	8650	3.645,31	Comissionado
121	8685	3.645,31	Comissionado
122	8767	3.645,31	Comissionado





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

123	8498	5.843,28	Comissionado
124	8541	5.843,28	Comissionado
125	8878	5.843,28	Comissionado
126	8455	18.070,93	Comissionado
127	8573	8.139,87	Comissionado
128	8443	9.958,89	Comissionado
129	8445	9.958,89	Comissionado
130	8446	9.958,89	Comissionado
131	8451	9.958,89	Comissionado
132	8478	9.958,89	Comissionado
133	8485	9.958,89	Comissionado
134	8503	9.958,89	Comissionado
135	8539	9.958,89	Comissionado
136	8418	18.445,00	Comissionado
137	8438	4.037,58	Comissionado
138	8441	4.037,58	Comissionado
139	8449	4.037,58	Comissionado
140	8452	4.037,58	Comissionado
141	8507	4.037,58	Comissionado
142	8515	4.037,58	Comissionado
143	8524	4.037,58	Comissionado
144	8540	4.037,58	Comissionado
145	8550	4.037,58	Comissionado
146	8552	4.037,58	Comissionado
147	8447	4.037,58	Comissionado
148	8537	4.037,58	Comissionado
149	8647	4.037,58	Comissionado
150	7943	2.779,66	Comissionado
151	7944	2.779,66	Comissionado
152	7946	2.779,66	Comissionado
153	7947	2.779,66	Comissionado
154	8398	2.779,66	Comissionado
155	8409	18.070,93	Comissionado
156	8881	5.354,26	Comissionado
157	8417	6.831,62	Comissionado
158	8421	4.037,58	Comissionado
159	8422	4.037,58	Comissionado
160	8459	4.037,58	Comissionado
161	8489	4.037,58	Comissionado
162	8512	4.037,58	Comissionado
163	8491	4.037,58	Comissionado
164	8462	4.782,02	Comissionado
165	8461	4.782,02	Comissionado
166	8488	4.782,02	Comissionado
167	8827	6.345,57	Comissionado





# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

168	8460	6.345,57	Comissionado
169	8458	6.345,57	Comissionado
170	8883	9.958,90	Comissionado
171	8747	5.943,52	Comissionado
172	8401	13.023,77	Comissionado
173	8419	13.023,77	Comissionado
174	8464	13.023,77	Comissionado
175	8428	13.023,77	Comissionado
176	8435	13.023,77	Comissionado
177	8472	13.023,77	Comissionado
178	8526	13.023,77	Comissionado
179	8532	7.000,28	Comissionado



OL9qZF7e5B

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO III

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO**

**1.Capacitação Técnica**

**Fator a) Experiência da Entidade**

(i) **Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:**

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média	

Comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos, será considerada a média dos anos existente.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
De 0,01% até 3 %	10
De 3,01% a 6 %	20
De 6,01% a 9%	30
De 9,01% a 12%	40
Acima de 12%	50



OL9qZF7e5B





(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) no ano de 2021:

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	15
De 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	20
De 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões	25
Acima de 15 bilhões de reais	30

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC no ano de 2021:

Número de participantes (Ativos)	Pontuação
Até 1000	5
De 1001 a 2500	10
De 2501 a 5000	15
De 5001 a 15000	20
De 15001 a 30000	25
Acima de 30000	30

**Fator b) Governança**

(iii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva, através de documentos oficiais – até a data do Edital:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência Previdência Complementar	em	Formação Acadêmica
AETQ				





Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

## 2. Condições Econômicas da Proposta

- (i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0,0 a 0,49%	25

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20
0%	25





(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2021		

Despesa Administrativa/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,20%	20

Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500,00	0
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	10
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,99	15
Menor que R\$ 1.000,00	20

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

### 3. Plano de Benefícios

#### Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:



OL9qZF7e58



### PONTUAÇÃO CUMULATIVA

Meios de Comunicação com Patrocinador	Pontuação
Não possui	0
Telefone/e-mail	5
Whatsapp	5
Plataforma digital	5

Meios de Comunicação com Participante	Pontuação
Não possui	0
Telefone/e-mail	5
Whatsapp	5
Plataforma digital	5

- (ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Possui Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Sim	10
Não	0

### Fator b) Benefícios de Risco

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

benefícios de risco	Pontuação
Morte	20
Invalidez	20
Longevidade	20

### 4. Informações Complementares

- (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.



OL9qZF7e58



- (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**PONTUAÇÃO CUMULATIVA (para itens que possuir pelo menos um requisito)**

Informações Complementares	Não	Sim	Pontuação
possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.			5
possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.			5
possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.			5
divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes			5
divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.			5



OL9qZF7e5B



**ANEXO IV**

**LEI DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR 342/2021 DO MUNICÍPIO DE SORRISO**  
(Legislação Compilada)

Lei Complementar Municipal nº 342, de 13 de setembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 344, de 29 de setembro de 2021 e 363, de 05 de abril de 2022.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 13/09/2021**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

**I** - patrocinador: o Município de Sorriso/MT, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e entidades da Administração Indireta;

**II** - participante: a pessoa física, assim definida na forma do parágrafo único do art. 2º desta Lei Complementar, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares;

**III** - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

**IV** - contribuição: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas;

**V** - plano de benefícios previdenciários complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares, inexistindo solidariedade entre os planos;

**VI** - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;



OL9qZF7eS8



**VII** - renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;

**VIII** - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;

**IX** - resgate: saque dos valores acumulados individualmente pelo participante, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios;

**X** - portabilidade: possibilidade de portar os recursos financeiros acumulados em sua conta individual para outro plano, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios.

## CAPÍTULO II - DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 2º** Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 3º** A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso são os patrocinadores do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o capuz deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos.

**Art. 4º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de: **(NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 344, de 29.09.2021)**

**I** - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou



0L9qZF7e58



**II** - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 5º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso-MT aos segurados definidos no parágrafo único do art. 2º.

**Art. 6º** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 2º desta Lei Complementar que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica.

**§ 1º** O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei Complementar.

**§ 2º** Em até 180 dias, a contar da formalização de adesão com a entidade gestora de previdência complementar, deverá ser regulamentada a Lei Complementar de migração dos servidores ao RPC que se refere o *caput*. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 363, de 05.04.2022)

**Art. 7º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 2º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

### **CAPÍTULO III - DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

#### **Seção I - Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 8º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT de que trata o art. 4º desta Lei Complementar. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 344, de 29.09.2021)

**Art. 9º** A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT somente poderão ser patrocinadores de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.



OL9qZF7e58





§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *capta* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## Seção II - Do Patrocinador

**Art. 10.** A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelos patrocinadores deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT serão considerados inadimplentes em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores: instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;



OL9qZF7e58



**V** - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

**VI** - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### **Seção III - Dos Participantes**

**Art. 12.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT. (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 344, de 29.09.2021)*

**Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I** - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II** - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III** - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14.** Os servidores referidos no art. 4º desta Lei Complementar com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.





§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 6º (Revogado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 344, de 29.09.2021).

#### **Seção IV - Das Contribuições**

**Art. 15.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal 170 de 08/03/2013 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:





**I** - sejam segurados do Fundo Municipal de Previdência Social os Servidores de Sorriso, na forma prevista no art. 2º ou art. 6º desta Lei Complementar; e (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 344, de 29.09.2021)*

**II** - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual  
7,5%.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 17.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### **Seção V - Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 18.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convenio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.



OL9qZF7e5B



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 2º A definição da entidade gestora de que trata o capuz será com o acompanhamento: de dois representantes membros do Conselho Curador; de dois representantes do Poder Executivo; de dois representantes do Poder Legislativo; e de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, devendo o ato de adesão à instituição já existente, ser promovido pelo Prefeito Municipal, representando os Poderes e órgãos autônomos.

#### **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 4º desta Lei Complementar, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** O Tribunal de Contas e os demais órgãos de controle são responsáveis pela fiscalização da aplicação das regras do regime de previdência complementar do Município de Sorriso.

**Art. 21.** Ficam os Poderes autorizados a promover as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

**Art. 22.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 11/05/2022  
*Carolina Aves Leal Oibermann*  
Carolina Aves Leal Oibermann



Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

sorriso.mt.gov.br

Signatário 1: ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Assinado com (Cer. Digital) por Estevam Hungaro Calvo Filho em 11/05/2022 às 08:01 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: OL9qZF7e5B



OL9qZF7e5B